

**EDITAL Nº 08/2026****SELEÇÃO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO DO CEARÁ – PRAJUV/UNIFAP**

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação Geral do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, publicam edital de abertura de Seleção para provimento de vagas para **assistente jurídico voluntário**, no Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Paraíso do Ceará – UNIFAP.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), obedecidas as normas do edital, e terá validade de **18 de agosto de 2026 (terça-feira) a 27 de novembro de 2026 (sexta-feira)**, a contar da data da homologação do resultado.

Art. 2º. A inscrição é gratuita e o assistente jurídico voluntário **NÃO** será remunerado.

Parágrafo único: Os alunos selecionados não manterão qualquer vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza com esta Instituição de Ensino Superior. **O assistente jurídico voluntário desenvolverá atividade supervisionada voluntária, que não se confunde com estágio, seja curricular ou extracurricular.**

Art. 3º. A carga horária de atividades é de **03 (três) horas semanais**, a serem cumpridas em um dos dias e turnos abaixo relacionados. O **dia e o turno serão escolhidos pelo próprio candidato aprovado, em ato presencial e por ordem decrescente de classificação segundo o coeficiente de rendimento escolar (CR)**, nos termos do art. 12-A deste Edital:

Dia	Manhã	Tarde
Terça-feira	8h – 11h	14h – 17h
Quarta-feira	8h – 11h	14h – 17h

§ 1º. A carga horária estabelecida no *caput* refere-se tão somente aos plantões de atendimento presencial na sede do NPJ.

§ 2º. Além da carga horária referente aos plantões, o assistente voluntário **poderá** ainda acompanhar pessoalmente **05 (cinco)** sessões de audiências autocompositivas presenciais no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC-UNIFAP), por meio do convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado Ceará (TJ/CE), localizado na sede do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UNIFAP/CE).

§ 3º. Para a atividade descrita no § 2º será atribuída a carga horária total de **10 (dez) horas** ao assistente voluntário que acompanhar as **05 (cinco)** sessões de audiências autocompositivas e entregar o devido relatório de todas elas, não sendo admitida a atribuição de carga horária parcial, referente a um número inferior de audiências.

Art. 4º. A atividade terá carga horária total de **50 (cinquenta) horas**, que serão integralizadas na carga horária da atividade complementar.

§ 1º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o assistente compareça a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária estabelecida para o período dos plantões na atividade complementar voluntária prevista neste Edital;

§ 2º A carga horária a ser atribuída ao assistente voluntário será proporcional ao seu comparecimento nos plantões;

§ 3º. A inobservância do § 1º deste artigo invalida a atividade desenvolvida na atividade complementar voluntária;

Art. 5º. O assistente voluntário desenvolverá as atividades de prática extrajudicial e judicial no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) exclusivamente de forma presencial, bem como em locais externos, sob a orientação dos orientadores e professores lotados no NPJ.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, **no período de 20 a 25 de agosto de 2026**, exclusivamente através da ContaFAP.

Art. 7º. São condições para a inscrição:

- Estar regularmente matriculado cursando entre o 3º e 4º anos do Curso de Direito do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UNIFAP);

Art. 8º. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, seu nome completo, número de telefone e e-mail.

III – DAS VAGAS

Art. 9º. Serão 72 (setenta e duas) vagas, divididas igualmente nos turnos da manhã e tarde, mais cadastro de reserva.

Parágrafo único. A distribuição das vagas entre os dias (terça-feira e quarta-feira) e turnos (manhã e tarde) de que trata o art. 3º dar-se-á por escolha dos próprios candidatos aprovados, exercida presencialmente e em ordem decrescente de classificação pelo coeficiente de rendimento escolar (CR), nos termos do art. 12-A deste Edital.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 10. Os candidatos serão selecionados no dia **26/08/2026**, mediante análise curricular, considerando o **coeficiente de rendimento escolar do aluno na Instituição**. A lotação nos dias e turnos de atendimento ocorrerá em ato presencial subsequente, no dia **27/08/2026**, nos termos do art. 12-A deste Edital.

Art. 11. Será excluído da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. Os critérios de seleção e classificação serão:

- Análise do coeficiente de rendimento escolar;
- Vagas destinadas para o turno.

Parágrafo único: Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras, na ordem em que se apresentam:

I – média do semestre mais recente;

II – análise da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

NOVA REGRA — LOTAÇÃO NOS DIAS E TURNOS (ART. 12-A)

Art. 12-A. A lotação dos candidatos aprovados nos dias (terça-feira e quarta-feira) e turnos (manhã e tarde) de que trata o art. 3º dar-se-á **por escolha do próprio candidato aprovado**, exercida presencialmente **no Auditório do NPJ, no dia 27 de agosto de 2026**, obedecida rigorosamente a **ordem decrescente de classificação pelo coeficiente de rendimento escolar (CR)** e respeitado o quantitativo de vagas por turno fixado no art. 9º.

§ 1º. Os candidatos serão chamados, individualmente e em ordem decrescente de classificação, para indicar, dentre os dias e turnos que ainda dispuserem de vaga, aquele de sua preferência, tornando-se a escolha definitiva e irretratável.

§ 2º. O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada terá a escolha remetida ao final da ordem de chamada daquele ato, sem prejuízo de sua classificação para os demais fins deste Edital, sendo-lhe reservada uma das vagas remanescentes ao término das chamadas.

§ 3º. Persistindo a igualdade do coeficiente de rendimento entre dois ou mais candidatos, aplicam-se, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no parágrafo único do art. 12, inclusive para a definição da ordem de chamada no ato de lotação.

§ 4º. O horário de comparecimento de cada candidato ao ato de lotação será divulgado **juntamente com o resultado da seleção, na forma do art. 14 deste Edital.**

Art. 13. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de classificação, inclusive para fins da ordem de chamada no ato de lotação previsto no art. 12-A deste Edital.

Art. 14. O resultado da avaliação, **com a indicação do horário de comparecimento de cada candidato aprovado ao ato de lotação de que trata o art. 12-A**, será divulgado no dia **26 de agosto de 2026**, no site do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UNIFAP), além dos quadros de avisos.

VI – DA CAPACITAÇÃO

Art. 15. Os alunos aprovados na fase de avaliação serão convocados para participar da fase de capacitação, mediante aviso no site da IES, nos quadros de avisos e para o e-mail institucional cadastrado pelo aluno quando da realização da inscrição.

§ 1º. A fase de capacitação possui caráter eliminatório e compreende a participação em atividade prática a ser realizada no dia **01 de setembro de 2026**, nos turnos da manhã (horário das 9h-11h) e tarde (horário das 14h-16h), e ocorrerá presencialmente na sede do NPJ. A convocação para o treinamento será publicada juntamente com o resultado da seleção.

§ 2º. A ausência à fase da capacitação provocará a imediata eliminação do candidato.

§ 3º. É obrigatória a presença na fase de capacitação de todos os candidatos, salvo daqueles que tenham integrado o Núcleo de Prática Jurídica na condição de estagiário e concluído o respectivo estágio, no período letivo de 2026.2 ou já tenham participado e concluído o programa nos semestres anteriores.

VIII – DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS

Art. 16. São considerados assistentes jurídicos voluntários para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade voluntária, selecionados para exercerem suas atividades perante o Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Paraíso do Ceará, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes as seguintes atividades, conforme regulamento de atividade da IES:

- cumprir as exigências regulamentares assistência jurídica cível voluntária;
- executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- obedecer aos estatutos, regimentos e outras normas que regem a instituição;
- manter em dia a documentação exigida pela Coordenação do NPJ e pelo professor-supervisor;
- responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados na instituição;
- assinar o termo de compromisso referente assistência jurídica voluntária;
- comunicar, por escrito, ao NPJ e ao professor-supervisor qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do serviço;
- guardar absoluto sigilo profissional - durante e após a atividade - sobre todos os assuntos atinentes à instituição;
- entregar ao NPJ, até cinco dias após o encerramento do período de assistência jurídica cível voluntária, cópia do respectivo relatório final de atividades;
- cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes à atividade voluntária.

§ 1º. Quando da infringência de qualquer norma aplicável ao seu Núcleo de Prática Jurídica, seguir-se-á o procedimento e aplicar-se-á às sanções previstas no Regimento Geral do Centro Universitário Paraíso do Ceará, quando se tratar do regime disciplinar do corpo docente.

§ 2º O assistente que se desligar imotivadamente do serviço durante o período previsto no art. 1º não poderá participar da seleção, nem da atividade do serviço voluntário no Núcleo de Prática Jurídica no semestre subsequente.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados nos quadros de avisos da IES, e enviados para o e-mail institucional cadastrado do aluno e no site da UNIFAP;

Art. 18. O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

Art. 19. A posse ocorrerá no início da atividade voluntária, cuja data está definida no art. 1º.

Art. 20. Será excluído do concurso o candidato que:

- fazer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 22. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas na legislação, neste edital e na Regulamentação do Centro Universitário Paraíso do Ceará e do seu Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, Coordenação Geral do Curso de Direito e Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2026.

Profa. Sandra Rodrigues de Souza
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Wesley Gomes Monteiro
Coordenador Geral do Curso de Direito

Profa. Carolinne Pereira Gonçalves Rodrigues de Lima
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Evento
18/08/2026	Publicação do edital
20 a 25/08/2026	Inscrições pela ContaFAP
26/08/2026	Divulgação do resultado
27/08/2026	Lotação por dia e turno (escolha pelo candidato, no Auditório do NPJ)
01/09/2026	Treinamento do Programa (convocação divulgada junto ao resultado)
08/09/2026	Início das atividades

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2026.

Profa. Sandra Rodrigues de Souza
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Wesley Gomes Monteiro
Coordenador Geral do Curso de Direito

Profa. Caroline Pereira Gonçalves Rodrigues de Lima
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica